



Condições Comerciais dos Contratos de Garantia SMA

Artigo 1º: Aplicabilidade e Disposições Gerais

- (1) As condições comerciais estipuladas nestas "Condições Comerciais aplicáveis aos Contratos de Garantia da SMA" (doravante "Condições Comerciais") constituem parte integrante do Contrato de Garantia da SMA. O Contrato de Garantia da SMA será doravante referido como "Contrato". Estas Condições Comerciais aplicam-se exclusivamente ao Contrato. As Condições Comerciais do Cliente não se aplicam.
- (2) Este contrato aplica-se exclusivamente ao(s) aparelho(s) específico(s), para o(s) qual(is) o Contrato foi realizado.
- (3) Este Contrato não afecta a obrigação de garantia do vendedor do aparelho e os correspondentes direitos de garantia do comprador.
- (4) Este Contrato não confere uma garantia de durabilidade nem inclui quaisquer capacidades do aparelho.
- (5) O âmbito de obrigações à luz do Contrato varia consoante o Cliente tenha optado por um contrato ACTIVE ou pelo contrato COMFORT. Os detalhes das obrigações da SMA à luz das respectivas versões do contrato são definidas de seguida.

Artigo 2º: Partes Contratantes

- (1) As partes contratantes são a SMA Solar Technology AG (doravante "SMA") e o proprietário do aparelho com quem o Contrato foi celebrado (doravante "Cliente").
- (2) A SMA reserva-se o direito de realizar as obrigações especificadas no presente Contrato prestadas por parceiros autorizados da SMA.

Artigo 3º: Elegibilidade do Contrato

As únicas pessoas autorizadas a levantar reivindicações ao abrigo deste Contrato são o Cliente e a SMA. Na eventualidade de a SMA ser obrigada a reembolsar o técnico instalador de acordo com as disposições tal como indicado em baixo, o técnico instalador detém em exclusivo o direito de reivindicar este reembolso directamente à SMA. Outras pessoas não estão autorizadas a apresentar reivindicações à SMA ao abrigo deste Contrato. O Cliente pode, no entanto, nomear uma terceira parte para contestar esta reivindicação ao abrigo do disposto neste Contrato. Não é permitida a cessão e/ou transferência destes direitos a outras pessoas que não o Cliente.

Artigo 4º: Período de vigência do Contrato

O período de vigência do Contrato (doravante "Período do Contrato") inicia na data de início acordada e é válido pelo período acordado. No final do período do Contrato, o Contrato termina automaticamente. No caso de não ser acordada qualquer data de início específica, o Contrato tem início a contar da data de expiração da Garantia do Fabricante SMA ou de uma garantia existente.

Artigo 5º: Âmbito das Obrigações Cobertas pelo Contrato ACTIVE

I. Âmbito geográfico de aplicação

As obrigações previstas pelo Contrato ACTIVE são prestadas em todo o mundo.

II. Especificação da Obrigação

- (1) O Contrato cobre os custos decorrentes de reparações e/ou substituições de peças durante o período de Contrato definido, como parte e de acordo com as condições aqui estipuladas, a partir da data de início do período do Contrato. Se um aparelho avariar durante o período de Contrato definido, a SMA irá (ao seu exclusivo critério)
 - enviar um aparelho de substituição de valor equivalente, considerando o modelo do aparelho ou a classe de potência kVA, ou
 - reparar o aparelho avariado no local (trabalhos de reparação pela SMA ou por um parceiro de assistência designado pela SMA) (se a SMA concluir fundamentadamente que a área geográfica, na qual o sistema está em operação, é considerada demasiado arriscada para que se prestem serviços no local, a obrigação de a SMA de prestar estes serviços nessa área fica suspensa durante o período em que se considere justificadamente existir tal risco), ou
 - reparar o aparelho avariado nas instalações da SMA (trabalhos de reparação pela SMA ou por um parceiro de assistência designado pela SMA).

- (2) O Cliente tem de aceitar um aparelho de substituição de valor equivalente, considerando o modelo do aparelho ou a classe de potência kVA, mesmo que tenha defeitos estéticos que não afectem a produção de energia ou a conformidade com as normas de segurança. A seu critério, a SMA poderá usar peças novas e/ou como novas, de design original ou melhorado, para a reparação ou substituição do aparelho do Cliente.
- (3) A SMA não é obrigada a prestar quaisquer obrigações ao abrigo do Contrato - ACTIVE que não figurem expressamente no Contrato. Em particular, mas sem limitação, o Cliente não poderá reclamar por danos excepto nos casos em que a SMA tenha negligenciado as suas obrigações ao abrigo deste Contrato.

III. Informação específica caso a SMA opte por enviar um aparelho de substituição

Caso a SMA opte por enviar um aparelho de substituição,

- a SMA decidirá se envia um aparelho de substituição antecipadamente (ou só após ter sido efectuado o pré-pagamento do valor do aparelho de substituição e dos respectivos custos de expedição), ou se envia um aparelho de substituição após recepção do aparelho avariado. Conforme exigido pela SMA, o Cliente da garantia tem de, por sua conta e risco, devolver o aparelho avariado numa embalagem adequada para o seu transporte, enviando-o para um endereço definido pela SMA que se localizará no mesmo país de onde é enviado o aparelho de substituição. Os custos de remoção e substituição do aparelho, bem como os custos de transporte para enviar o aparelho de substituição e devolver o aparelho avariado (incluindo, mas não só, certificados de exportação, inspecções e taxas alfandegárias) deverão ser inteiramente suportados pelo Cliente. Contudo, se o aparelho estiver instalado num **país de assistência primária SMA** (ver tabela abaixo), os custos de transporte, certificados de exportação, inspecções e taxas alfandegárias dos aparelhos devolvidos e de substituição serão suportados pela SMA.
- A SMA manterá a propriedade do aparelho de substituição entregue até receber o aparelho avariado.
- Se a SMA decidir solicitar ao Cliente o pré-pagamento do valor do aparelho de substituição, antes da entrega do mesmo, a SMA reembolsará o Cliente pelo valor recebido do Cliente como pré-pagamento pelo aparelho de substituição, assim que o Cliente devolver o aparelho avariado à SMA e esse aparelho não apresentar qualquer outra avaria não comunicada anteriormente à SMA.
- Se o Cliente devolver o aparelho avariado passados mais de trinta (30) dias civis relativamente à recepção do aparelho de substituição, a SMA poderá cobrar o custo de administração da conta RMA (autorização de devolução do material) ao Cliente pelo tempo excedido. Os itens devolvidos não serão aceites sem um número RMA válido, obtido junto da SMA, que esteja claramente exibido na embalagem dos itens devolvidos.

IV. Informação específica caso a SMA opte por reparar um aparelho no local

Se a SMA decidir reparar o aparelho no local (reparado pela SMA ou por um parceiro de assistência indicado pela SMA), a SMA irá suportar os custos de material e mão-de-obra para reparação do aparelho, bem como os custos para remoção e substituição da peça ou do aparelho de substituição, contudo, o aparelho tem de estar instalado ao nível do solo ou num telhado nivelado acessível com segurança. O Contrato não cobre quaisquer outros custos, incluindo, mas não só, transporte, certificados de exportação, inspecções, taxas alfandegárias, custos de equipamentos de segurança para aceder a telhados inclinados, equipamentos de elevação, despesas de deslocação e alojamento, custos com os funcionários do próprio Cliente ou os custos com terceiros que não tenham sido autorizados pela SMA. Contudo, se o aparelho estiver instalado num **país de assistência primária SMA** (ver tabela abaixo), a SMA irá suportar igualmente os custos de transporte, certificados de exportação, inspecções e taxas alfandegárias dos aparelhos e peças devolvidos e de substituição.

V. Informação específica caso a SMA opte por reparar um aparelho nas instalações da SMA

Se o aparelho tiver de ser reparado nas instalações da SMA, o Cliente tem de remover o aparelho avariado e enviá-lo para reparação, por sua conta e risco e numa embalagem adequada para o transporte, para a SMA em Kassel, na Alemanha. Logo que o aparelho tenha sido reparado nas instalações da SMA, esta enviá-lo-á para o Cliente. Os custos de remoção e substituição do aparelho, bem como as despesas de envio do aparelho para as instalações da SMA em Kassel, na Alemanha, e da sua devolução ao Cliente, incluindo, mas não só, custos de transporte, certificados de exportação, inspecções e taxas alfandegárias, deverão ser inteiramente suportados pelo Cliente. Contudo, se o aparelho estiver instalado num **país de assistência primária SMA** (ver tabela no Artigo 5º VII, abaixo), a SMA suportará igualmente os custos de transporte, certificados de exportação, inspecções e taxas alfandegárias dos aparelhos devolvidos e reparados.

VI. Informação específica relativa à cobertura de outros custos

A SMA informará o Cliente relativamente a quaisquer custos que tenham de ser suportados pelo Cliente (incluindo, mas não só, o valor do aparelho de substituição, transporte, certificados de exportação, inspecções, taxas alfandegárias, viagens ou alojamento) e/ou que requeiram o pagamento antecipado da operação de reparação à SMA. A reparação será realizada dependendo da permissão do Cliente para que estes custos sejam suportados.

VII. Países de assistência primária SMA

Países de assistência primária SMA são os países indicados a seguir, não incluindo as respectivas ilhas associadas e territórios ultramarinos:

Austrália	Canadá	Chile	China	Países da União Europeia	Índia	Cidade do Vaticano
Japão	Jordânia	Liechtenstein	Malásia	México	Mónaco	Nova Zelândia
Filipinas	San Marino	África do Sul	Coreia do Sul	Suíça	Taiwan	Tailândia
Turquia	Emirados Árabes Unidos	Estados Unidos da América	Brasil	Israel		

Artigo 6º: Âmbito das Obrigações Cobertas pelo Contrato COMFORT

I. Âmbito geográfico de aplicação

As obrigações cobertas pelo Contrato COMFORT são prestadas apenas se o aparelho em questão for operado num país de assistência primária.

II. Especificação da Obrigação

- (1) Salvo indicação em contrário no Artigo 6º I. e no parágrafo seguinte, o âmbito das obrigações previstas pelo Contrato COMFORT abrange todas as obrigações aplicáveis nos termos do Contrato ACTIVE. Além disso, se um aparelho avariar, a SMA, ao seu exclusivo critério e
 - após a reapropriação do aparelho avariado, irá reembolsar o técnico instalador pela substituição do aparelho avariado pelo aparelho de substituição providenciado pela SMA (neste caso, a SMA compromete-se a restituir ao técnico instalador os custos do serviço de substituição do inversor; tratando-se de uma taxa fixa, o valor do reembolso pode ser solicitado junto da linha de apoio local da SMA), ou
 - substituir gratuitamente o aparelho avariado por um aparelho de substituição.
- (2) A SMA não é obrigada a prestar quaisquer obrigações ao abrigo do Contrato COMFORT que não figurem expressamente no Contrato. Em particular, mas sem limitação, o Cliente não poderá reclamar por danos excepto nos casos em que a SMA tenha negligenciado as suas obrigações ao abrigo deste Contrato.

Artigo 7º: Âmbito das Obrigações Cobertas pelo Contrato FLEX

I. Informações específicas relativas à celebração do Contrato FLEX

- (1) Para a celebração do Contrato FLEX, o Cliente deve escolher entre o Contrato ACTIVE, nos termos do Artigo 5º, e o Contrato COMFORT, nos termos do Artigo 6º das presentes Condições Comerciais. Esta escolha determina o âmbito das obrigações do Contrato FLEX, nos termos do Artigo 7º II.
- (2) O Contrato FLEX pode ser celebrado até ao final do décimo ano após a colocação em serviço do aparelho em questão.
- (3) A SMA reserva-se expressamente o direito de celebrar o Contrato FLEX com o Cliente apenas após uma análise prévia do aparelho em questão.

II. Especificação da Obrigação

- (1) Salvo indicação em contrário no Artigo 7º I. e no parágrafo seguinte, o âmbito das obrigações previstas pelo Contrato FLEX abrange todas as obrigações aplicáveis nos termos do Contrato ACTIVE (Artigo 5º) ou do Contrato COMFORT (Artigo 6º).
- (2) A SMA não é obrigada a prestar quaisquer obrigações ao abrigo do Contrato FLEX que não figurem expressamente no Contrato. Em particular, mas sem limitação, o Cliente não poderá reclamar por danos excepto nos casos em que a SMA tenha negligenciado as suas obrigações ao abrigo deste Contrato.

III. Informações específicas relativas ao método de pagamento e período do Contrato

- (1) O pagamento do Contrato FLEX é pago anualmente pelo Cliente.
- (2) Se a SMA ou o Cliente não exercerem o seu direito de rescisão nos termos do Artigo 7º IV., o Contrato será renovado anualmente por mais um ano. O prolongamento da garantia da SMA para o Contrato FLEX é válido até ao final do 20.º ano após, no máximo, o ano da colocação em serviço do aparelho.

IV. Informações específicas relativas ao direito de rescisão

Ao contrário do Artigo 4.º das presentes Condições Comerciais, qualquer parte pode rescindir o Contrato FLEX, no todo ou para inversores individuais, sem indicação do motivo, mediante um pré-aviso de três (3) meses no final de um ano contratual.

Artigo 8º: Exclusões

- (1) O Cliente apenas poderá apresentar reivindicações ao abrigo deste Contrato se o aparelho tiver sido instalado e colocado em serviço de acordo com o manual de instalação do fabricante que se aplica ao aparelho em questão. No caso de danos em qualquer aparelho alterado estruturalmente, sem que essa alteração tenha sido feita a pedido da SMA, os custos decorrentes da reparação dos danos, independentemente de essas alterações estruturais terem sido ou não a causa dos danos, não estão abrangidos por este Contrato. A SMA informará o beneficiário da garantia do valor destes custos com antecedência.
- (2) Além do mais, a SMA não é obrigada a prestar obrigações ao abrigo deste Contrato no caso de o defeito se dever a qualquer uma das seguintes circunstâncias, a não ser que tenha sido a própria SMA a causar essas circunstâncias
 - a não observância dos manuais de utilizador, de instalação, de operação e/ou de manutenção, e/ou dos protocolos e/ou dos seus requisitos
 - o manuseamento, transporte, armazenamento ou reembalagem incorrectos
 - a instalação ou colocação em serviço incorrectas
 - modificações, alterações ou tentativas de reparação não autorizadas pela SMA
 - a ventilação insuficiente do aparelho e qualquer dano térmico consequente
 - corrosão devido a exposição a atmosferas agressivas ou condições ambientais fora do âmbito da concepção
 - o incumprimento das normas de segurança aplicáveis (UL, CSA, VDE, IEC, etc.)
 - a utilização incorrecta ou operação inapropriada (incluindo, mas não só, desactivação forçada imprópria ou relação CC desadequada)
 - a utilização de tipos de bateria não certificados para operarem com inversores com bateria SMA
 - Inversores Sunny Island e Sunny Boy Storage que excedam as 20 000 horas de operação a plena carga (horas a plena carga definidas como energia de descarga CA e de carga CA ao longo de todo o período de funcionamento, divididas pela potência atribuída dos aparelhos)
 - acidentes, influências externas
 - força maior, cujos exemplos incluem, entre outros, sobretensões, descargas atmosféricas, inundações, incêndios, sismos e danos resultantes de tempestades e pragas

Artigo 9º: Itens que não são expressamente cobertos pelo presente Contrato

Os itens a seguir não são expressamente cobertos pelo presente Contrato:

- Todos os itens não vendidos originalmente pela SMA, incluindo, mas não só, cabos instalados, controladores, baterias (recarregáveis), transformadores de corrente (TI), transformadores de tensão (TT) e aparelhos de comunicação
- Consumíveis e componentes do aparelho sujeitos regularmente a desgaste (incluindo, mas não só, varístores, descarregadores de sobretensões, fusíveis de string, pegas ESS, filtros, baterias (recarregáveis) ou aparelhos de protecção contra sobretensão)
- Defeitos estéticos ou de acabamento que não influenciem directamente a produção de energia ou deteriore a forma, instalação ou função

Artigo 10º: Impacto da cobertura da garantia sobre o (restante) período do Contrato

Caso se tenha substituído o aparelho completo ao abrigo do presente Contrato, o restante período do Contrato será transferido para o aparelho de substituição. Caso se proceda à substituição ou reparação de componentes do aparelho ao abrigo do presente Contrato, os componentes utilizados serão abrangidos pelo mesmo período do Contrato restante do que o aparelho reparado.

Artigo 11º: Procedimento para o exercício de direitos ao abrigo deste Contrato

- (1) O Cliente deve comunicar uma avaria ou defeito no aparelho à SMA dentro do período do Contrato estabelecido. Para determinar se o aparelho está coberto pelo Contrato, o Cliente da garantia tem de apresentar (adicionalmente aos requisitos indicados em baixo) uma cópia do protocolo da colocação em funcionamento que deverá incluir o número de série do aparelho avariado. A SMA reserva-se o direito de requerer uma cópia de outros documentos, incluindo, mas não só, a factura de compra. A SMA aceita apenas documentos num dos seguintes idiomas: árabe, checo, neerlandês, inglês, francês, alemão, grego, hindi, italiano, japonês, mandarim, sul-coreano, espanhol e tailandês. Será igualmente aceite uma tradução autenticada num dos idiomas mencionados. A placa de identificação no dispositivo deverá estar completamente legível. Se os requisitos indicados acima não forem totalmente satisfeitos, a SMA não é obrigada a realizar quaisquer obrigações ao abrigo do presente Contrato.
- (2) O serviço de assistência da SMA está disponível mediante acesso à assistência online da SMA em www.SMA-Solar.com, na secção "SERVICE & SUPPORT". O Cliente, ou um electricista qualificado que o represente, tem de comunicar a falha ao seu centro de serviço SMA local seguindo o procedimento descrito em seguida.
 - Diagnosticar correctamente um erro poderá exigir que um técnico de assistência qualificado esteja presente no local em que se encontra o aparelho SMA, equipado com um voltímetro CA/CC digital de qualidade e as ferramentas necessárias de acordo com as especificações do manual do aparelho SMA.
 - Ao técnico de assistência qualificado presente no local poderá ser pedido que efectue medições da tensão e forneça os códigos de erro do inversor.
 - Poderá ser solicitada informação adicional, incluindo, mas não só:
 - Designação do modelo
 - Local de instalação
 - Data original da colocação em serviço
 - Configuração do gerador fotovoltaico
 - Fabricante da bateria e tipo de bateria
 - Descrição de qualquer modificação que tenha sido executada no inversor
 - Todos os módulos de interface opcionais devem ser removidos com segurança do inversor a devolver e ser guardados para reinstalação no aparelho de substituição.
 - A SMA fornecerá instruções para a correcta devolução ou eliminação do aparelho avariado.
 - Se não for encontrada qualquer falha quando o aparelho for testado pelo departamento de reparação da assistência SMA, ao Cliente poderão ser cobrados uma taxa de inspecção e os custos de transporte.
- (3) Se e na medida em que os serviços sejam prestados pela SMA gratuitamente de acordo com este Contrato, estes só são gratuitos se e na medida em que o plano de acção for previamente acordado e confirmado por escrito pela SMA. Documentos escritos e mensagens electrónicas, incluindo, mas não só, fax e e-mail, satisfazem a exigência de que a confirmação seja feita por escrito. O Cliente suportará todos os custos a que fique sujeito para exercer os seus direitos no âmbito deste Contrato.

Artigo 12º: Validação final

- (1) Os direitos mencionados no presente Contrato reflectem os direitos exclusivos do Cliente de acordo com o presente Contrato. Este Contrato não dá origem a quaisquer outras reivindicações, incluindo, mas não só, compensação por prejuízo directo ou indirecto causado pelo aparelho avariado, compensação por custos decorrentes da desmontagem ou instalação e/ou compensação por perda de produção energética ou lucros. Em particular, mas sem limitação, o Cliente não poderá reclamar por danos excepto nos casos em que a SMA tenha negligenciado as suas obrigações ao abrigo deste Contrato. Se o Cliente solicitar trabalho de assistência desnecessário ou injustificado e/ou substituições RMA ao abrigo deste Contrato, a SMA terá o direito de cobrar ao Cliente os custos daí resultantes.
- (2) Excepto se expressamente estipulado neste Contrato, excluem-se quaisquer reivindicações por danos e reembolso de despesas que o Cliente possa ter em consequência ou relação com este contrato, independentemente da sua base jurídica, incluindo a violação de deveres decorrentes da obrigação contratual e extracontratual. Tal também se aplica a reivindicações decorrentes de uma incorrecta celebração do contrato.
- (3) O Artigo 12º (2) não se aplica a danos decorrentes da legislação em matéria de responsabilidade pelos produtos ou em caso de dolo ou negligência grave por parte da SMA ou dos respectivos agentes, nem a danos decorrentes de morte, lesões corporais ou de saúde, ou ainda do encobrimento mal-intencionado de um defeito ou da violação de obrigações contratuais essenciais. A compensação por uma violação material do contrato deve, contudo, ser limitada aos danos previsíveis nos contratos padrão, excepto em caso de responsabilidade por intenção culposa ou negligência grave ou devido a lesões à vida, ao corpo ou à saúde. As obrigações contratuais materiais são aquelas, cujo cumprimento permite, desde logo, a devida execução do contrato, e de cuja observação o parceiro contratual faz continuamente fé.
- (4) As isenções e limitações de responsabilidade para a SMA estendem-se igualmente à responsabilidade pessoal dos trabalhadores, representantes e agentes da SMA.
- (5) As disposições supramencionadas não envolvem uma alteração no ónus da prova em detrimento do Cliente.

Artigo 13º: Lei aplicável e foro competente

- (1) Todas as reivindicações resultantes do presente Contrato, ou relacionadas com o mesmo, estão sujeitas à lei alemã, excepto a Convenção das Nações Unidas sobre os Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias (CISG). No entanto, se o Cliente for um consumidor na acepção do Artigo 6º do Regulamento (CE) n.º 593/2008 e a SMA tiver (i) exercido as suas actividades comerciais ou profissionais no país onde o consumidor reside habitualmente ou (ii) por qualquer meio, for responsável por tais actividades nesse país ou em diversos países, incluindo esse país, e (iii) este Contrato estiver no âmbito dessas actividades, a escolha da legislação alemã indicada no Artigo 13º (1), alínea 1 deste Contrato não resultará na privação das protecções que são concedidas ao consumidor pelas disposições que não podem ser derogadas por acordo segundo a legislação do país de residência habitual do consumidor.
- (2) Kassel, na Alemanha, é o único foro competente para todas as disputas resultantes do presente Contrato, ou relacionadas com o mesmo, desde que o Cliente seja um comerciante, uma entidade legal de direito público ou activos especiais de direito público.
- (3) Na eventualidade de o beneficiário ser um consumidor, cuja residência ou residência habitual seja na União Europeia ou em países que sejam partes contratantes no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, é aplicável o seguinte: a SMA é, em princípio, a favor da participação num processo de resolução de litígios no órgão geral de conciliação de consumidores do centro de conciliação na Alemanha: Allgemeine Verbraucherschlichtungsstelle des Zentrums für Schlichtung e.V., Straßburger Str. 8, 77694 Kehl.

Para mais informações, visite a secção “Service” do nosso sítio web em www.SMA-Solar.com.